



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 710/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 02 de maio de 2018.

**Ref.: Requerimento nº 477/18-CMV
Vereadora Mônica Morandi
Processo administrativo nº 5.685/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, que versa sobre a aplicabilidade da Lei nº 5.250/2016, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- A Lei acima mencionada vem sendo aplicada no Município?
- 2- Quantos munícipes já foram notificados?
- 3- Destes, quantos incorreram em multa?

Resposta: Consoante informações prestadas pelas Secretarias da Saúde e de Obras e Serviços Públicos, referida Lei que dispõe sobre a fiscalização e limpeza dos imóveis não utilizados com vistas à preservação da saúde pública, está em plena vigência, sendo aplicada pelos fiscais das mencionadas Secretarias.

A Secretaria da Saúde informa que já notificou 11 munícipes, não existindo até o momento imposição de multa.

Outrossim, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos esclarece que os fiscais do Departamento de Limpeza Pública estão atentos às situações descritas pela legislação sura citada, notadamente quanto a terrenos baldios e mato nos passeios públicos, notificando o Munícipe responsável pelo imóvel quando identificadas tais situações. Não existindo dados quantitativos destas notificações.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Nº PROTOCOLO
01073/2018**

Data/Hora Protocolo: 02/05/2018 17:05

Resposta nº 2 ao Requerimento nº 477/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 477/2018 Informações referentes à aplicabilidade da Lei Municipal nº 5.250, de 16 de março de 2016.